



LEI COMPLEMENTAR Nº 264/2017

(11 de abril de 2017)

Autógrafo nº 025/2017
Projeto de Lei Complementar nº 008/2017
Autor: Executivo Municipal

Dispõe sobre: *“Regulamenta o Adicional por Auxílio Locomoção, previsto no §1º, do art. 506, da Lei Complementar nº 251/2016, de 04 de abril de 2016”.*

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, na qualidade de Prefeito do Município de Franco da Rocha, promulgo e sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica regulamentado pelos dispositivos desta lei complementar o Adicional por Auxílio Locomoção aos ocupantes das funções do Suporte Pedagógico e do Apoio Escolar da Secretaria Municipal da Educação que se deslocarem rotineiramente para atividades de acompanhamento, orientação, fiscalização e outras inerentes às atribuições da função.

Art. 2º O adicional por auxílio locomoção será pago mensalmente, fixado nos seguintes valores:

I - 30 (trinta) UFMs para os Assistentes Técnicos Pedagógicos e Supervisores de Ensino;

II - 18 (dezoito) UFMs para os Diretores Escolares;

III - 11 (onze) UFMs para os Coordenadores Pedagógicos;

IV - 7 (sete) UFMs para os Coordenadores da Secretaria Escolar.

Art. 3º O auxílio locomoção não se incorporará para qualquer efeito aos vencimentos do servidor e será suspenso proporcionalmente durante os afastamentos legais ou eventuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.523.080/0001-60

Art. 4º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos pecuniários a partir de 01 de abril de 2017.
Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 11 de abril de 2017.


FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania da Prefeitura do Município de Franco da Rocha e cópia afixada no local de costume, na data supra.